



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

LEI Nº 1969/2004

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A LEGISLATURA 2005/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o mandato 2005/2008, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta lei.

Art. 2º - Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto no inciso X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2005 serão de:

I – R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para o Prefeito Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

II - R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) para o Vice-Prefeito;

III - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os Secretários Municipais.

Art. 5º - Será devido décimo terceiro salário aos Secretários Municipais, com base no subsídio integral do exercício que se refere este ato.

Art. 6º - Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 29 de setembro de 2004.

Antônio Dianese

Prefeito Municipal